



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

R E S O L U Ç Ã O Nº 001/84

Súmula: Concede licença a vereador

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 52, parágrafo 2º da Lei Orgânica dos Municípios e Artigo 69, parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica concedida licença por tempo indeterminado ao vereador do PMDB, JOSÉ LUIZ DE CASTRO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, 03 de janeiro de 1984


Bento de Farias
Presidente